Lei nº 161/1991

Texto em revisão, extraído por OCR de cópia escaneada.

Dispõe sobre Isenção de Pagamento de Ingressos no Estádio Municipal Mohamed Mustafá, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Estado de Mato Grosso do Sul CGC. -03.505.013/0001-00

BATAYPORA

LEI Nº161/91 De 26 de junho de 1991. "Dispõe sobre Isenção de Pagamento de Ingressos no Estádio Municipal Mohamed Mustafá, e dá outras providências". JERCÉ EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 19- Fica isento de pagamento de ingressos para adentrar no Estádio Municipal Mohamed Mustafá, todas as pessoas idosas com idade acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 29. Todos os beneficiados com a presente Lei, ficarão apresentarem documentos de identidades na Portaria do obrigados Estádio Municipal.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de junho de 1991. seis r. JERCE EUSEBIO DE SOUZA refeito Munizipa Registrada em livro próprio do nistração, e afixada em local de costume Departamento Geral de Admiem data acim itada JOSE ANTONIO FRUTUOSDO Secretario.